



Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209/2487



## **LEI Nº 318/2012**

***Fixa o valor da remuneração dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município para o próximo mandato e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica fixado o valor da remuneração dos Agentes Políticos do Município de Bom Jesus, para o próximo mandato, nos seguintes valores: Prefeito R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Vice-Prefeito R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e Secretários Municipais em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme distribuído na tabela no anexo I a esta Lei.

§ Os subsídios ora fixados poderão ser corrigidos anualmente, nos termos do art. 37, Inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - Os recursos destinados a fazer face às despesas com a execução desta Lei serão alocados em rubrica orçamentária própria, no orçamento geral do município para o ano de 2013.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação no Mural da Prefeitura Municipal, com efeito financeiro a partir de 1º de janeiro do ano de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus-RN, 05 de outubro de 2012.

Edmundo Aires de Melo Junior  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209/2487



## Anexo I

CARGO	SALÁRIO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
PREFEITO	R\$ 10.000,00	-----	R\$ 10.000,00
VICE - PREFEITO	R\$ 5.000,00	-----	R\$ 5.000,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	R\$ 700,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.500,00